



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL 1.901 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI 1.901/2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 28.258,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme descrição abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SECRETARIA	
2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
370 - 3.3.90.39.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$
28.258,001.604.0000.0000 TOTAL:	R\$ 28.258,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º Os recursos a saber:

- a) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte de recursos 751 – Iluminação Pública no valor de R\$ 28.258,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM
05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/11/25 a 20/11/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ana Carolina D.
Secretaria de Administração